



SUMÁRIO

DECRETO Nº 83/2026 – GAB.PREF.....	2
------------------------------------	---

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



DECRETO Nº 83/2026 – GAB.PREF.

DECRETO Nº 83/2026 - GAB.PREF.

Barão de Grajaú/MA, 23 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTÔNIO CARLOS RESENDE DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira;

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro é feriado nacional, em homenagem ao Dia de Finados;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º As atividades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta serão retomadas normalmente no dia **3 de novembro de 2026 (terça-feira)**, considerando o feriado nacional do dia 2 de novembro.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica **aos serviços considerados essenciais e de natureza contínua**, tais como os serviços de saúde, especialmente os atendimentos de **urgência e emergência; a limpeza pública e a coleta de resíduos sólidos; a segurança pública; a Comissão Permanente de Licitação (CPL); e o Conselho Tutelar**, cabendo às respectivas Secretarias e aos órgãos responsáveis adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade desses serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2026.**

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 8489-f02fbeb709223d29ebca2ed28fca9146783c0771



ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICÍPIO DE BARAO DE GRAJAU:06477822000144, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=29077395000102, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital P3 A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-10-24 00:08:03

